



DECRETO Nº 0011/2025, DE 03 DE MARÇO DE 2025.

**DISPOE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE
TAXA MUNICIPAL REFERENTE À
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO DE
ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS
DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS,
ESTADO DO CEARÁ NO ANO DE
2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, Sr. Eronildes Francisco dos Santos, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Tarrafas, e CONSIDERANDO a necessidade de atualização das taxas municipais de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais no município de Tarrafas - Ceará (ALVARÁS);

DECRETA:

Art. 1º - Os valores atualizados para a cobrança da taxa de Licença para Localização e Funcionamentos comerciais, serão cobrados conforme o anexo I.

Art. 2º - As taxas seguem reajustes conforme o que determina o artigo 399 da Lei Municipal Nº 249 de 12 de Dezembro de 2007 - Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Para atualização será utilizado o índice IPCA - IBGE, conforme o que dispõe o Código Tributário Municipal, utilizando os índices acumulados dos exercícios 2022, 2023, 2024.

Art. 4º - O microempreendedor Individual (MEI), optante pelo Simples Nacional, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, é isento do pagamento da Taxa de Licença para Alvará de Localização e Funcionamento, referente ao licenciamento inicial do estabelecimento destinado ao desenvolvimento de suas atividades econômicas.

Parágrafo único. A isenção da taxa não dispensa o prévio requerimento para a concessão de licença.



GOVERNO MUNICIPAL DE
Tarrafas
Cuidar é o Nosso Compromisso.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tarrafas – Ceará, 03 de Março de 2025.

Eronilides Francisco dos Santos
ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ANEXO I

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Estabelecimentos comerciais, Indústrias, de Prestação de Serviços e agropecuários, por metro quadrado de área construída e utilizado.

ITEM	FAIXA DE ÁREA	VALOR ATUALIZADO EM 2022 (R\$)	VALOR ATUALIZADO EM 2025 (R\$)
01	Até 10m ²	R\$ 23,78	R\$ 27,58
02	De 11 a 20m ²	R\$ 37,96	R\$ 44,06
03	De 21 a 30m ²	R\$ 47,44	R\$ 57,33
04	De 31 a 50m ²	R\$ 64,00	R\$ 74,24
05	De 51 a 80m ²	R\$ 75,10	R\$ 87,12
06	De 81 a 100m ²	R\$ 90,14	R\$ 104,57
07	De 101 a 150m ²	R\$ 102,00	R\$ 118,33
08	De 151 a 200m ²	R\$ 123,34	R\$ 143,08
09	De 201 a 250m ²	R\$ 154,17	R\$ 178,85
10	De 251 a 300m ²	R\$ 166,00	R\$ 192,58
11	De 301 a 350m ²	R\$ 203,98	R\$ 236,64
12	De 351 a 500m ²	R\$ 403,22	R\$ 467,78
13	De 501 a 1.000m ²	R\$ 628,54	R\$ 729,18
14	Acima de 1.000m ²	R\$ 889,46	R\$ 1031,88